

N.º 2642

2.642/41 193 4

CÓDIGO:  
LOCALIZAÇÃO:  
CAIXA 022 MC 04

# CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

## 1.ª SEÇÃO

### PROCESSO

*Luiz Alves da Silva*

*Reclamação contra a Estrada de Ferro  
Ludoviana da Bahia por intermédio da Super-  
intendência Regional do 7.º Distrito.*

ANNEXOS



CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

*2*  
*Nº 1º - 2642*  
*Em 15 de Março de 1934*

1933

PROTOCOLLO

L. . . . . Fls. . . . .  
N. *3756*

DISTRIBUIÇÃO

# Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

INSPECTORIA REGIONAL DO 7.º DISTRICTO  
(BAHIA E SERGIPE)

Interessado

*Luiz Alves da Sil-  
va, contra a Estrada  
da Sudwest de  
Nazareth.*

Assumppto

*Despedido sem pre-  
vio aviso.*

*Rec. na 1ª Secção 16. MARC 1934*

*Por M. Aloysio Regenda para informar  
Em 24 de Março de 1934  
Theodoro de Almeida Fodé  
Director da 1ª Secção*



89  
M.S.V.  
Exmo. Sr. Dr. Inspetor Regional do Trabalho, neste Estado da Bahia;

3756

Luis Alves da Silva, empregado da Estrada de Ferro Sudoeste da Bahia, onde admitido a 25 de março de 1921, conforme se comprova da caderneta que acompanha á presente (caderneta numero 179, emitida em 14 de dezembro de 1927), contando, pois, mais de doze anos de serviço, sem interrupção e sem falta, ora se vê dispensado, sem mais aquela, tal qual se infere do "Memorandim" anexo, da 3a. Divisão, Locomoção, datado de 19 de agosto de 1933, e firmado por José J. Medrado, Chefe de Oficinas. Tal memorando pretende justificar a descabida demissão "por medida de economia". Entanto, nesse ato ilegal, não se levam em consideração os dispositivos categoricos da legislação vigente. Já o Dec. 4.682, de 24 de janeiro de 1923, em seu artigo 42, vedava, depois de dez anos de serviços efetivos, a demissão do empregado de empresas como é, sem contestação possivel, a Estrada de Ferro Sudoeste da Bahia, salvo "caso de falta grave constatada em inquerito administrativo presidido por um engenheiro da inspetoria e fiscalização das estradas". Posteriormente, o artigo 43 da lei n° 5.109, de 20 de dezembro de 1926, regguarda o mesmo direito do empregado, apenas variando em exigir a "falta grave" - "apurada em inquerito feito pela administração da respectiva estrada, sendo ouvido o acusado, com recurso para o Conselho Nacional, respeitados os direitos adqueridos".

Vem, pois, concorde, sempre, na especie, a legislação do



País. Vigê atualmente o Dec. n° 20.465, de 1° de outubro de 1931. E o seu artigo 53 reza, textualmente: "Após dez anos de serviço prestado á mesma empresa, os empregados a que se refere a presente lei só poderão ser demitidos em caso de falta grave, apurada em inquerito feito pela administração da empresa, ouvido o acusado, com assistencia do representante do sindicato de classe, cabendo recurso para o Conselho Nacional de Trabalho". E lhe dá a reforço e a complemento deste artigo o seu mesmo paragrafo segundo, que é nestes termos concebido: "No caso de reconhecer o Conselho Nacional do Trabalho a não existencia da falta grave ao empregado, fica a empresa obrigada a readmiti-lo no serviço e a indeniza-lo dos salarios durante o periodo da sua suspensão"... Si assim cabe para os suspensos por falta grave suposta, ("arguida") quanto mais não caberá para os ~~contra~~ quem nada se articula e a cujo direito se busca ferir com u'a medida sobremodo drastica e inadmissivel.

Dispensam-se maiores considerações, que evidente está a absurdez da demissão sobreilegal, o que, aliás, cabe mesmo apreciado melhormente por V. Exa., dentro do ~~seio~~ da sua assistencia aos legitimos interesses dos trabalhadores nacionais do Distrito.

A' vista pois do exposto e dos documentos anexados, humildemente roga o signatario desta se digne V. Exa. - suprema autoridade neste Estado a quem póde aféta a questão, representante direto e imediato que o é do poder a que assiste curar do cumprimento das leis vigentes na especie - se digne V. Exa. - dizia - dispensar-lhe a caridade de promover ou de determinar as providencias competentes no sentido da sua reentregação do suplicante, na forma de direito.

Respeitosamente,  
roga a V. Exa. se digne atende-lo.

Bahia, 9 de outubro de 1933  
Luiz Alves da Silva





56  
M. Silva

17 Outubro

3.

Trabalho  
931-575  
I R B 3.756-933

Senhor Superintendente

Peço-vos a fineza de informar qual o tempo de serviço em suas diversas funções, do vosso ex-empregado Sr. Luiz Alves da Silva.

Saude e fraternidade.

---

Sauel Henriques da Silveira Chefe,  
Inspetor Regional.

Ao Senhor Superintendente da Estrada de Ferro Sudoeste  
da Bahia.

Nazareth - Bahia.

Companhia Viação Sudoeste da Bahia

Caderneta N.º

179

3  
179  
4

Nome

Luis Alves da Silva

Categoria

Gracioso

Divisão

Tercia

Estrada

de Fim de Caderneta

Matricula N.

179

Assinatura

Luis Alves da Silva



ESTRADA DE FERRO  
DE  
NAZARETH

35/4  
mlv

19 de Agosto de 1933.

# Estrada de Ferro de Nazareth

Senr. Luiz Alves.

3a. DIVISÃO

LOCOMOÇÃO.

NESTA.

Communico-vos que fostes dispensado do serviço da Estrada, por  
medida de economia, de accôrdo com a Circular nº 11 da Secretaria.

*Luiz F. Madeira*  
Chefe das Officinas

**Illm. Snr.**

LUIZ ALVES.

NESTA.



# Companhia Viação Sudoeste da Bahia

Decreto N. 4.682 de 24 Janeiro de 1923

Caderneta N.º 149

D.º Snr. Luiz Alves da Silva

Data do nascimento 15 de Setembro de 1900

Estado civil Solteiro Naturalidade Cachoeira

Data da entrada para a Estrada:

25 de Março de 1921

Pessoas que vivem a seu cargo

Emitida em 14 de Dezembro de 1927

O CHEFE DA DIVISÃO

*Frederic*

VISTO

*M. S. P.*

Director da Estrada

*Luiz Alves da Silva*

Assignatura do empregado da estrada



## NOMEAÇÕES, PROMOÇÕES

Data	Cargo	Logar
1921	Admittido	mata
	data, como	Luz
	te, tendo	servido
	como	Luz
1927	actualmente	co
Dez. 14	ano	gracioso

## REMOÇÕES, DEMISSÕES, ETC.

Vencimentos		Observações
Mensal	Diário	
1925	88%	
1926	88%	
1927	<del>140%</del>	(140% <sup>1927</sup> 000)











PENALIDADES

Data

Pena applicada

1924  
Dez. 14

Atos hoje:  
multas em Cui

EM QUE INCORREO

Motivo

co dias, motivo constante  
refisito.







76.  
MNV.

Pica-se a Superintendencia do Estado de  
Ferro, que informe qual o tempo de serviço  
do peticionário em suas Tronças quando  
como empregado da Companhia - mineira  
e o projecto do expediente a expedir.

Bahia, 14/10/1935

V. H. S. M.  
Emp. a. g.



# ESTRADA DE FERRO DE NAZARETH

(COMPANHIA VIAÇÃO SUDOESTE DA BAHIA)

Divisão \_\_\_\_\_

Nazareth, 28 de Fevereiro de 1934.

Officio n.º 60.

Inspetoria Regional do 7º Distrito do  
Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio.

B a i a.

Em resposta ao vosso officio nº 931-575, de 17 de Outubro do ano p.findo, cumpre-me informar-vos que o ex-empregado Snr. Luiz Alves da Silva, contava 8 anos, 6 meses e 1/2 dia de tempo de serviço.

Saúde e fraternidade.

*Delsuc Moscozo*

Delsuc Moscozo de Oliveira

Superintendente.

3756

*Simti se os processos  
respectivos.*

*2/IV/1934*

*Cumprando total se de  
assumpto affecto ao Comis-  
são, digo, de cumprimento.*



9

6

Março

4.

Secretaria

134-1

IRB 3.567, 3.756-933

Sanhor Presidente

Passe ás vossas mãos os processos IRB 3.567-933 e 3.756-933, iniciados nesta Inspectoria Regional, pelos Senhores - Gregorio José dos Santos e Luiz Alves da Silva contra a Estrada-de Ferro Sudoeste de Nazareth, neste Estado, por ser da competência desse Conselho.

Saude e fraternidade.

---

Sauiel Henriques da Silveira Lobo,  
Inspector Regional.

Anexos: 2 processos.

Ao Senhor Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.  
Rio de Janeiro.



Recebido em 26/3/34  
1ª. Secção.

### Informação

O h. Superior Regional do Ministério do Trabalho nos Estados da Bahia e de Sergipe encaminha a este Conselho uma reclamação feita por Luiz Alves da Silva contra o ato da Estrada de Ferro Lidoeste da Bahia que o demitiu do serviço embora ele contasse mais de 10 annos de exercicio no mesmo.

A Estrada ouvida pela Superintenzia informou que o reclamante tem apenas 8 annos e 6 meses de serviço, mas este, no entanto, apresenta a fl. 4 a caderneta de sua matricula na Estrada, da qual verifica-se que ele foi admitido ao serviço em 25 de Março de 1921 e pelo memorandum de fl. 5 que se foi demittido em Agosto do anno passado, contando portanto, esse homem nenhuma interrupção, mais de 10 annos de serviço.

Propohe, que, preliminarmente, seja ouvida a Estrada sobre o assunto.

Rio de Janeiro, 27 de Março de 1934  
Aloysio Paul de Souza  
A. M. de S. P.

A CONSIDERAÇÃO DO SR. DIRECTOR

Em 27 de Março de 1934

Theodoro de Almeida F. de S.  
Director da 1ª. Secção



A. M. Sousa para fazer o expediente  
Rio 31 de Março 934  
Mário 100  
Diretor de Serviços  
Rec. na 1ª Secção - 5. ABR. 1934

No Sr. Nunes Galvão para fazer o expediente  
Em 11 de Abril de 1934  
Teodoro de Almeida Sodré  
Diretor da 1ª Secção

Cumprido  
em 11-4-1934.  
Galvão  
2.º vj







11/2/34

P. 2822/34  
K/EA

16  
Abril

1-520

Sr. Diretor da Estrada de Ferro de Nazaré

co do reclamant...  
a demissão em apreço, e, bem assim, qual o tempo de servi-  
Presidente, solicito-vos informai o que se oferecer sobre  
contra o Sr. Luiz Alves da Silva reclamado  
de ordem do Sr.

Atenciosas saudações.

Luiz Alves

Director da Secretaria

Nesta data junto  
a fl. 12 o documento  
protocolado sob numero  
53170/34.

em 5-6-34.

Galvão  
Dir.



2692/34

5-7

# ESTRADA DE FERRO DE NAZARETH

(COMPANHIA VIAÇÃO SUDOESTE DA BAHIA)

fl. 12/15

Divisão \_\_\_\_\_

Nazareth, 16 de Maio

de 1934.

Officio N.º 151.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

*L. 1-5340*  
Em *23* de *Maio* de *1934*

Ilmº Sr. Diretor da Secretaria do  
Conselho Nacional do Trabalho  
Rio de Janeiro.

Acusando o recebimento do vosso ofício nº 1-520, de 16 do mês findo, no qual me solicitaís informações sobre o tempo de serviço do ferroviário Sr. Luiz Alves da Silva e motivos da sua demissão -- respondo que o reclamante tem 8 anos e 5 meses de serviço e que foi readmitido na 2ª. Divisão desta Estrada desde Março do ano corrente.

Atenciosas saudações.

Delsuc Moscozo de Oliveira.

Superintendente.

*Bo Lu. Nunes Galvão para informar.*  
Em *2* de *Junho* de *1934*  
*Theodoro de Almeida Siqueira*  
Director da 1ª. Secção

Rec. na 192 5. MAIO 1934

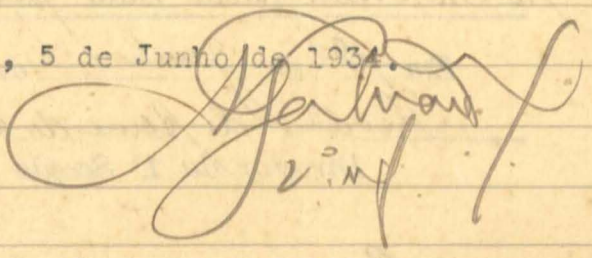


gr. 13

INFORMAÇÃO

Em resposta ao officio de fls. 11, desta Secretaria, a Estrada de Ferro de Nazareth informa que o Sr. Luiz Alves da Silva tem 8 anos e 5 mezes de serviço e que o mesmo fora readmitido na 2a. Divisão daquela Estrada em Março do corrente ano.

Rio de Janeiro, 5 de Junho de 1934.



**A CONSIDERAÇÃO DO SR. DIRECTOR**

Em 5 de Junho de 1934

Fernando de Azevedo

Director da 1ª. Secção

Rec. no gab. em 6/6/34

A' consideração do Sr. Presidente parecendo conveniente officiar-se ao Director Regional do Trabalho, em Bahia, por inter-medio de quem foi encaminhada a reclamação de fer. J, antes de aquiescer-se o processo.

Rio de Janeiro, 8 de Junho de 1934  
Olivaldo Lourenço  
Director de Trabalho

Faz no expediente

Em 8 de Junho de 1934

[Handwritten Signature]  
**PRESIDENTE**



1.ª Secção para providencia

Rio, 8/6/1934

Quaes

Arato e Luperon

Rec. na 1.ª 12.ª JUN. 1934

Do Sr. Nunes Galvão para preparar o expediente determinado

Em 19 de Junho de 1934

Theodoro de Almeida Lodi

Director da 1.ª Secção

Cumprido

Em 20/6/1934

Galvão  
2.ª



1-897

Snr. Inspetor Regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio no Estado da Bahia

Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Presidente deste Conselho, por despacho de 8 do corrente, determinou o arquivamento do processo n° 2642/34, referente á reclamação que vos foi dirigida pelo ferroviario Luiz Alves da Silva, contra a Estrada de Ferro de Nazareth que o demitira, visto ter esta Estrada informado a este Instituto, por officio n° 151, de 16 de Maio ultimo, que já readmitira o reclamante.

Atenciosas saudações.

---

Diretor da Secretaria